

67

12.469



PREFEITURA MUNICIPAL

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI N.º 3.278/83

Denomina Rua Clara Nunes.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Rua A do Projeto Aquarius, logradouro nº 5656 no sub distrito 13 - Amaralina, passa a ser denominada Rua Clara Nunes;

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão pela verba própria do Orçamento vigente;

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 19 de julho de 1983.

MANOEL FIGUEIREDO CASTRO
Prefeito

LUIZ CARLOS SILVA DE AZEVEDO
Secretário de Finanças

LEI N.º 3.279/83

Denomina Rua Desembargador Antonio de Oliveira Martins.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Rua P-3 do Conjunto Habitacional dos Empregados da EMBASA - (COHEMBASA) no subdistrito de Itapuã, logradouro nº 8097 passa a ser denominada rua Desembargador Antonio de Oliveira Martins.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão pela verba própria do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 19 de julho de 1983.

MANOEL FIGUEIREDO CASTRO
Prefeito

LUIZ CARLOS SILVA DE AZEVEDO
Secretário de Finanças

LEI N.º 3.280/83

Denomina rua Desembargador Júlio Virgínio, uma artéria em Itapuã.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Desembargador JÚLIO VIRGÍNIO, a rua P-2 do Conjunto Habitacional dos Empregados da EMBASA (COHEMBASA) no subdistrito de Itapuã, logradouro 7332.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão pela verba própria do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 19 de julho de 1983.

MANOEL FIGUEIREDO CASTRO
Prefeito

LUIZ CARLOS SILVA DE AZEVEDO
Secretário de Finanças

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto Nº 6.947 de 19 de julho de 1983

Dá nova redação à tabela de que trata o art. 6º do Decreto nº 5.904, de 23 de abril de 1980.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III, art. 45 da Lei nº 2.313/71, com a redação dada pela Lei nº 3.220, de 27/09/82 e com fundamento na alínea "d", § 2º do art. 316 da Lei nº 1.934, de 28/11/66 (Código Tributário e de Rendas do Município do Salvador),

DECRETA:

Art. 1º - A Tabela 2.08, que estabelece os preços pela prestação dos serviços de coleta e remoção de lixo em imóveis não resi-

denciais, aprovada pelo art. 6º do Decreto nº 5.904, de 23 de abril de 1980, passa a vigorar na forma constante do anexo ao presente.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 19 de julho de 1983.

MANOEL FIGUEIREDO CASTRO
Prefeito

MARINALDO MORADILLO HELLO
Secretário de Serviços Públicos

LUIZ CARLOS SILVA DE AZEVEDO
Secretário de Finanças

TABELA Nº 2.08

PREÇO PÚBLICO PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E REMOÇÃO DE LIXO EM IMÓVEIS NÃO RESIDENCIAIS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	U.F.P.
01	REMOÇÃO DE ENTULHO OU OUTROS MATERIAIS	
	1.1. Remoção de entulho por M ³ (*)	0,370
	1.2. Remoção de lixo seco por M ³ (**)	0,260
	1.3. Remoção de lixo úmido por TON (***)	0,310
	1.4. Remoção de expurgo da poda de árvores por M ³	0,050
	1.5. Remoção de veículos inservíveis ou irre recuperáveis, por unidade	0,480
02	CAPINAÇÃO POR M² DE ÁREA TRABALHADA	0,010
03	ROÇAGEM, POR M² DE ÁREA TRABALHADA	0,010
04	CAPINAÇÃO E ROÇAGEM, POR M² DE ÁREA TRABALHADA	0,016
05	VARRIÇÃO MECÂNICA, POR HORA TRABALHADA	2,100
06	LAVAGEM DE ÁREAS COM DESODORIZANTE, POR HORA TRABALHADA	1,550
07	ALUGUEL DE CONTENEDORES PARA LIXO, POR UNIDADE E POR MÊS	
	7.1. Contenedores de 1.14 M ³	3,117
	7.2. Contenedores de 5.00 M ³	10,500
08	REMOÇÃO EXTRAORDINÁRIA DE CONTENEDORES QUE EXCEDA A PROGRAMAÇÃO DIÁRIA DA COLETA, POR VIAGEM	0,150
09	REGADURA DE ÁREA GRAMADA, POR HORA TRABALHADA	0,950
10	VARRIÇÃO MANUAL, POR M² TRABALHADO	0,004
11	PINTURA DE MEIO-FIO, POR M TRABALHADO	0,019
12	ESTUDO DE VIABILIDADE DE COLETA	3,000

(*) 1.1. Basicamente entulho (Obras e outros)

(**) 1.2. Basicamente lixo de escritório

(***) 1.3. Basicamente lixo de supermercados, lanchonetes e similares

Decreto Nº 6.948 de 19 de julho de 1983

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA SECRETARIA DE TRANSPORTES URBANOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições com base no Artigo 96 da Lei nº 2.184, de 07 de janeiro de 1969 e Artigo 5º, Inciso I, da Lei nº 3.230, de 04 de outubro de 1982, DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto na Secretaria de Transportes Urbanos, o crédito Suplementar no valor de Cr\$940.590.000,00 (novecentos e quarenta milhões, quinhentos e noventa mil cruzeiros), que será distribuído conforme discriminação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR DA SUPLEMENTAÇÃO
2601	2.222	3212.02	370.000.000
2601	2.222	3212.03	500.000.000
2601	2.222	4311.01	50.000.000
2602	2.224	3132	590.000
2601	2.231	3211.01	20.000.000

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito Suplementar correrão por conta da anulação parcial, da dotação consignada no Orçamento Analítico vigente aos Projetos e Atividades abaixo indicadas:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR DA ANULAÇÃO
1103	2.042	3113	49.000.000
1301	2.081	3113	10.000.000
2002	2.104	3113	30.000.000
2003	2.105	3113	10.000.000
2102	2.123	3113	4.000.000
2104	2.127	3113	3.000.000
2105	2.129	3131	59.900.000

2106	2131	3113	8.000.000
2106	2131	4120	6.435.000
2107	2133	3113	24.000.000
2108	2134	3113	30.000.000
2201	2141	3132	3.923.000
2201	3141	4110	70.000.000
2202	2148	3113	20.000.000
2202	2148	4120	2.433.496
2203	2149	3113	100.000.000
2203	2149	4120	1.004.000
2203	2155	4120	2.005.000
2204	2156	3113	5.000.000
2204	5142	3131	9.000.000
2204	5142	3132	29.000.000
2204	5142	3120	6.000.000
2204	5142	4120	1.396.968
2205	2157	3113	9.000.000
2303	1161	4120	40.000.000
2303	3161	4110	70.000.000
2304	2168	4120	1.000.000
2304	2173	4120	1.400.000
2403	2185	4110	157.995.536
2501	2201	3212.03	140.097.000
2601	5221	4260	20.000.000
2603	2225	3113	17.000.000

Artigo 3º -- As Unidades Orçamentárias atingidas por este Decreto, o Órgão Central de Planejamento e o Órgão Central de Contabilidade da Prefeitura Municipal do Salvador deverão fazer as anotações das modificações resultantes do presente ato.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 19 de julho de 1983

MANOEL FIGUEIREDO CASTRO
Prefeito

LUIZ CARLOS SILVA DE AZEVEDO
Secretário de Finanças

ELMYR DUCLERC RAMALHO
Secretário de Transportes Urbanos

GABINETE DO PREFEITO

RAZÕES DO VETO TOTAL OPOSTO PELO PREFEITO, ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº 903, DE 19.07.83, AO PROJETO DE LEI, ORIGINÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL, QUE "DENOMINA RUA OSVALDO HUGO SACRAMENTO"

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a V.Exa. e, por seu intermédio, aos seus ilustres pares, que, usando das prerrogativas que me conferem os artigos 42, § 1º, e 45, inciso IV, da Lei nº 2.313/71, modificada pela Lei nº 3.220/82, resolvi opor veto total ao Projeto de Lei, que "denomina Rua Osvaldo Hugo Sacramento" a logradouro desta Capital, de iniciativa dos Vereadores Ildefonso Bittencourt e Ib Mattos, que me foi encaminhado através do ofício nº 1.646, de 07 do corrente mês, subscrito pelo Senhor 1º Secretário dessa Câmara Municipal.

A nomenclatura dos logradouros públicos, não há dúvida, constitui serviço do mais relevante interesse para a coletividade, pois que, sobre, na maioria dos casos, prestar homenagem a pessoas que se destacaram na sociedade em razão da sua cultura, dos serviços prestados à comunidade e, ainda, pela prática de atos heróicos e edificantes, disciplina o sistema viário urbano, cujo ordenamento facilita a prestação de serviços de interesse público, a exemplo dos que são oferecidos à coletividade pela ECT, COELBA, EMBASA, TELEBAHIA, possibilitando a comunicação necessária entre os poderes públicos, inclusive o Judiciário, e os cidadãos.

Daí o advento da Lei nº 3.073/79, estabelecendo normas relativas à nomenclatura e codificações dos logradouros públicos deste Município, entre as quais se inserem, por motivos óbvios, aquelas que recomendam não se dar o mesmo nome a diversos logradouros, bem assim de não se atribuir, ao mesmo logradouro, diversidade de nomes.

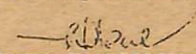
O Projeto de Lei ora vetado pretende atribuir à artéria pública conhecida como Rua A, da Fazenda Ja

guaripe, logradouro 7525, em Itapuã, o nome de Rua Osvaldo Hugo Sacramento.

Ocorre, entretanto, que o logradouro nº 3531, Rua G do Loteamento Jardim Eldorado já está oficialmente identificado com o topônimo Osvaldo Hugo Sacramento, razão pela qual não se recomenda que o Projeto seja convertido em lei, porque, assim, se apresenta contrário ao interesse público, eis que prejudicial ao ordenamento da Cidade.

Dessa forma, faço retornar a essa Câmara o referido Projeto de Lei, com o veto total que oponho, por considerá-lo ilegal e contrário ao interesse público, esperando que, diante das ponderações por mim expendidas, seja o mesmo aceito.

Na oportunidade, reitero a V.Exa. e a seus ilustres pares os mais cordiais cumprimentos.


MANOEL FIGUEIREDO CASTRO
Prefeito

EXMO. SR.
VEREADOR IGNÁCIO GOMES
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO SALVADOR
N e s t a

RAZÕES DO VETO TOTAL OPOSTO PELO PREFEITO, ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº 904, DE 19.07.83, AO PROJETO DE LEI, ORIGINÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL, QUE "DENOMINA RUA MESSE DE AMOR"

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a V.Exa. e, por seu intermédio, aos seus dignos pares, que, usando das prerrogativas que me conferem os artigos 42, § 1º, e 45, inciso IV, da Lei nº 2313/71, modificada pela Lei nº 3220/82, decidi opor veto total ao Projeto de Lei, de iniciativa do Vereador Ildefonso Bittencourt, que me foi encaminhado pelo 1º Secretário dessa Câmara Municipal através do ofício nº 1645, de 06 de julho do corrente ano.

O Projeto de Lei ora em exame pretende denominar Rua Messe de Amor à Rua C-2, situada no loteamento "Vila Branca", no sub-distrito de Amaralina.

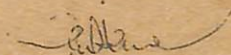
A nomenclatura dos logradouros públicos, a par de prestar homenagem a pessoas que se destacaram pela sua cultura, pelos serviços prestados à comunidade pela prática de atos heróicos e edificantes ou a obras de notório valor social, objetiva também disciplinar o sistema viário urbano, cujo ordenamento facilita a prestação de serviço público ou de interesse público, a exemplo dos que são prestados pela ECT, EMBASA, COELBA, TELEBAHIA, além de possibilitar a necessária comunicação entre os poderes públicos e o cidadão.

No caso específico do Projeto de Lei ora vetado, o fato de inexistir, neste Município, o loteamento "Vila Branca", área em que se admite situar a rua C-2, objeto da denominação que seria dada por lei, me obriga a opor veto total ao Projeto originário dessa Câmara, por considerá-lo contrário ao interesse público.

Não fora esse detalhe, sancionaria tranquilamente o referido Projeto, sobretudo pela homenagem que se pretende prestar ao admirável Divaldo Franco, mercê dos relevantes serviços que vem prestando à comunidade, seja no campo da assistência social, seja da espiritual.

Dessa forma, faço retornar a essa Câmara o referido Projeto de Lei, esperando que, diante das ponderações aqui expendidas, seja o veto mantido.

Na oportunidade, reitero a V.Exa. e, por seu intermédio, a seus ilustres pares, os protestos de elevação do apreço e distinta consideração.


MANOEL FIGUEIREDO CASTRO
Prefeito

EXMO. SR.
VEREADOR IGNÁCIO GOMES
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO SALVADOR
N e s t a

RAZÕES DO VETO TOTAL OPOSTO PELO PREFEITO, ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº 905, DE 19.07.83, AO PROJETO DE LEI, ORIGINÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL, QUE "DENOMINA A PRAÇA 15 DE JUNHO NO LOTEAMENTO CAMINHO DAS ÁRVORES"
Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a V.Exa. e, por seu intermédio, aos seus ilustres pares, que, usando das prerrogativas que me conferem os artigos 42, §1º, e 45, inciso IV, da Lei nº 2.313/71, modificada pela Lei nº 3.220/82, resolvi opor veto total ao Projeto de Lei, de iniciativa dos Vereadores Elísio Azevedo e Antonio Pinto, que "denomina a Praça 15 de Junho no Loteamento Caminho das Árvores", que me foi encaminhado através do ofício nº 1.642, de 07 do corrente mês, subscrito pelo Senhor 1º Secretário desse Colegiado.

O Projeto de Lei ora em exame pretende denominar "Praça 15 de Junho" a área entre as ruas "C", "L" e "M" do Loteamento Caminho das Árvores, nesta Cidade.

Por motivos de interesse público, a pretensão dessa Câmara não deverá vingar, uma vez que a denominação "15 de Junho" já identifica oficialmente o logradouro nº 3.566, no Engenho Velho de Brotas, e, além do mais, qualquer outra nomenclatura dada no trecho referido no Projeto descaracterizará os logradouros Alamedas das Alagobas e Alamedas dos Mulungus, logradouros 5.013 e 5.022, respectivamente, já implantados oficialmente.

Assim, o Projeto, além de importar em multiplicidade de denominação para o mesmo logradouro, está utilizando denominação oficial de outro logradouro, do que advirá, por certo, tumulto no ordenamento da Cidade, contrariando, por isso, as disposições pertinentes da Lei nº 3.073/79, que estabelece normas relativas à nomenclatura e codificação dos logradouros públicos neste Município, e, por via de consequência, prejudicando a prestação de serviços de interesse público que são oferecidos à coletividade de através de órgãos e entidades governamentais, em razão da dificuldade de comunicação dos poderes públicos, entre os quais o Poder Judiciário, com os cidadãos.

Pelos motivos expostos, oponho veto total ao referido Projeto de Lei, por ser ilegal e contrário ao interesse público, esperando que o mesmo seja aceito por esse Colegiado.

Na oportunidade, reitero a V.Exa. e a seus ilustres pares as expressões de meu mais elevado apreço.


MANOEL FIGUEIREDO CASTRO
Prefeito

EXMO. SR.
VEREADOR IGNÁCIO GOMES
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO SALVADOR
N e s t a

Secretaria de Administração

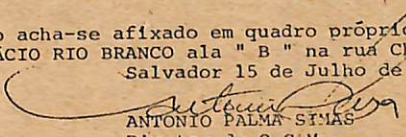
ORGÃO CENTRAL DE MATERIAL

A V I S O
REF: TOMADA DE PREÇOS Nº114/83

O DIRETOR DO ORGÃO CENTRAL DE MATERIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR, torna público para conhecimento dos interessados que às 14:30 horas do dia 26 de Julho do corrente ano, serão recebidas as propostas para fornecimento de:

1- MATERIAIS DE LIMPEZA, destinados ao SGA/S.F.

O EDITAL completo acha-se afixado em quadro próprio no local acima citado no PALÁCIO RIO BRANCO ala "B" na rua Chile.
Salvador 15 de Julho de 1983.

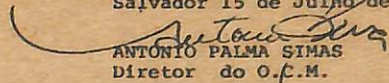

ANTONIO PALMA SIMAS
Diretor do O.C.M.

A V I S O
REF: TOMADA DE PREÇOS Nº115/83

O DIRETOR DO ORGÃO CENTRAL DE MATERIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR, torna público para conhecimento dos interessados que às 14:30 horas do dia 26 de Julho do corrente ano serão recebidas as propostas para fornecimento de:

1- MATERIAIS DE: LIMPEZA, ELÉTRICO, ESCRITÓRIO E IMPRESSOS, destinados ao CORPO DE BOMBEIROS DA CIDADE DO SALVADOR.

O EDITAL completo acha-se afixado em quadro próprio no local acima citado no PALÁCIO RIO BRANCO ala "B" na rua Chile.
Salvador 15 de Julho de 1983.

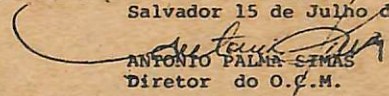

ANTONIO PALMA SIMAS
Diretor do O.C.M.

A V I S O
REF: TOMADA DE PREÇOS Nº116/83

O DIRETOR DO ORGÃO CENTRAL DE MATERIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR, torna público para conhecimento dos interessados que às 14:00 horas do dia 27 de Julho do corrente ano, serão recebidas as propostas para fornecimento de:

1- IMPRESSOS, destinados a SEID.

O EDITAL completo acha-se afixado em quadro próprio no local acima citado no PALÁCIO RIO BRANCO ala "B" na rua Chile.
Salvador 15 de Julho de 1983.

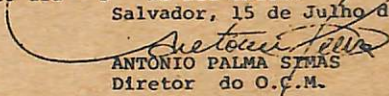

ANTONIO PALMA SIMAS
Diretor do O.C.M.

A V I S O
REF: TOMADA DE PREÇOS Nº117/83

O DIRETOR DO ORGÃO CENTRAL DE MATERIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR, torna público para conhecimento dos interessados que às 14:00 horas do dia 27 de Julho do corrente ano, serão recebidas as propostas para fornecimento de:

1- MATERIAIS DE: ESCRITÓRIO, LIMPEZA E IMPRESSOS, destinados ao DUEL/SUOP.

O EDITAL completo acha-se afixado em quadro próprio no local acima citado no PALÁCIO RIO BRANCO ala "B" na rua Chile.
Salvador, 15 de Julho de 1983.

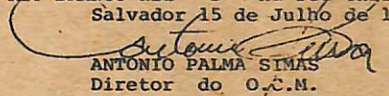

ANTONIO PALMA SIMAS
Diretor do O.C.M.

A V I S O
REF: TOMADA DE PREÇOS Nº118/83

O DIRETOR DO ORGÃO CENTRAL DE MATERIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR, torna público para conhecimento dos interessados que às 14:30 hora do dia 27 de Julho do corrente ano, serão recebidas as propostas para fornecimento de:

1- MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, destinados ao DAMIS/SMSAS.

O EDITAL completo acha-se afixado em quadro próprio no local acima citado no PALÁCIO RIO BRANCO ala "B" na rua Chile.
Salvador 15 de Julho de 1983.


ANTONIO PALMA SIMAS
Diretor do O.C.M.


Empresa de Transportes Urbanos de Salvador

A V I S O

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/83

A EMPRESA DE TRANSPORTES URBANOS DE SALVADOR -TRANSUR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 26 de JULHO às 15:00 horas, na Sala de Reuniões da TRANSUR, à Praça da Bandeira, s/hº, Largo de Roma, nesta Capital, Tomada de Preços para aquisição de um GERADOR DE VAPOR, para produção de 500 kg/h, utilizando em seu sistema de combustão óleo APF/BPF, na pressão de trabalho de 200 PSI, para recauchutagem de pneus, esclarecendo que o Edital, encontra-se à disposição dos interessados no endereço supra, onde poderão ser obtidas informações adicionais sobre a licitação.

Salvador,


EDISON UBALDO DE MELO DOREA
Diretor-Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL

Expediente da Presidência

RESCISÃO (A PEDIDO) DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO. CONTRATO SUSPENSO DESDE 1º/02/81.

CONTRATADO: AFONSO HILDEBRANDO BARBUDA
FUNÇÃO: Assistente Jurídico p/assuntos Legislativos
SALÁRIO: Cr.\$ 110.000,00 (cento e dez mil cruzeiros)
VIGÊNCIA: 19 de julho de 1983.

Publique-se
Em, 19.07.1983.
Dr. Durval Salles
Diretor